

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos, junto a rede de atendimento de saúde (unidades de Saúde) e demais unidades de saúde de Tarrafas/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

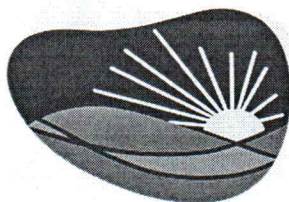
3.1 - A contratação a ser realizada ampara-se na competência administrativa de suprir as necessidades de contratação de serviços complementares na área da saúde, para atendimento as demandas junto à Unidade Mista de Saúde de Tarrafas/CE, no que se refere à realização de procedimentos clínicos e exames especializados para atendimento da população devido à grande demanda por este tipo de serviço. Também diante da necessidade de assegurar tratamento de saúde adequado à população de Tarrafas, o que é de fundamental importância, oferecendo condições que contribuem para melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2 - Os serviços a serem contratados, caracterizam-se como atividades especializadas complementares na área de saúde e não gera vínculo empregatício com o Município de Tarrafas. É necessário a complementação para o desenvolvimento de todas as ações as quais devem ser atendidas pelos referidos serviços e dar continuidade aos trabalhos realizados pela organização médica-social.

3.3 - A atenção Básica à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.4 - A constituição federal estabelece que a saúde é direitos de todos e dever do estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único de saúde, financiado pela união, estado, distrito federal e municípios.

3.5 - Portanto, é essencial a contratação dos serviços complementares médicos pleiteada nesta oportunidade, que tem por objetivo suprir a demanda assistencial junto ao Hospital do município e não ocasionar interrupções nas ofertas dos serviços de saúde para a população de Tarrafas/CE.



4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	DERMATOLOGIA CONSULTAS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE DOENÇAS DERMATOLÓGICAS, INCLUINDO DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DA PELE, INFECÇÕES, ALERGIAS, TUMORES CUTÂNEOS E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS 8H/MÊS	MÊS	12	R\$ 7.833,33	R\$ 93.999,96
Valor Total					R\$ 93.999,96

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	OROTPIDIA CONSULTA ATENDIMENTO CLINICO PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS, AVALIAÇÃO DE FRATURAS, LESÕES ARTICULARES E INDICAÇÃO PRA TRATAMENTO CONSERVADOR OU CIRURGICO 8H/MÊS	MÊS	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
Valor Total					R\$ 88.800,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA

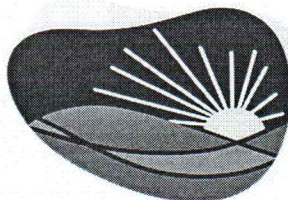
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	CARDIOLOGIA CONSULTA/PROCEDIMENTOS CONSULTAS PARA AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E PARECER CIRÚRGICO, ALÉM DE ASCOMPANHAMENTO DE DOENÇAS CARIOVASCULARES CRÔNICAS 8H/MÊS	MÊS	12	R\$ 6.716,67	R\$ 80.600,04
Valor Total					R\$ 80.600,04

LOTE 04 - SERVIÇOS DE PSQUIATRIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	PSQUIATRIA CONSULTA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS COMO DEPRESSÃO, ANSIEDADE, ESQUIZOFRENIA, REALIZAÇÃO DE TERAPEUTICA MEDICAMENTOSA, ACOMPANHAMENTO CLINICO, PROMOVENDO A SAÚDE MENTAL E O BEM ESTAR PSICOSSOCIAL 16H/MÊS	MÊS	12	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00
Valor Total					R\$ 88.320,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	PEDIATRIA CONSULTA/PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO,	MÊS	12	R\$ 7.233,33	R\$ 86.799,96



ORIENTAÇÃO FAMILIAR 16/MÊS				
Valor Total				R\$ 86.799,96

LOTE 06 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	OTORRINOLARINGOLOGIA CONSULTA/PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO OUVIDO, NARIZ E GARGANTA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONFORME NECESSIDADES 8H/MÊS	MÊS	12	R\$ 11.628,89	R\$ 139.546,68
Valor Total					R\$139.546,68

LOTE 07 - SERVIÇOS DE GINECOLOGISTA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
001	GINECOLOGISTA CONSULTA/PROCEDIMENTOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS EM REGIME DE CONSULTAS DURANTE A SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE 8H/MÊS	MÊS	12	R\$ 7.091,47	R\$ 85.097,64
Valor Total					R\$ 85.097,64

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 663.164,28 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, obtido através da **MEDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Tarrafas/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, **preços unitários superiores** aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, visa em especial, a atenção a todos pacientes referenciados junto à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias de Tarrafas/CE e demais Unidades de Saúde, sob as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 - A execução dos serviços a serem contratados foram definidos mensalmente, através de consultas e plantões médicos, e em conformidade com as necessidades do Hospital e Demais Unidades de Saúde do Município.

5.3 - DAS ATRIBUIÇÕES:

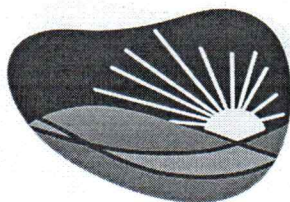
I - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da Unidade de Saúde do Município;

II - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;

III - Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

IV - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;

V - Estabelecer o plano médico terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física do local de Pronto Atendimento;

VI - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

VII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

VIII - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

IX - Obedecer ao Código de Ética Médica;

X - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.

5.4 - DO ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ELETIVO E CONSULTAS DE RETORNO:

5.4.1 - O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte médico aos pacientes internados em caráter urgência/emergência e eletivos, realizar procedimentos necessários nos serviços intra-hospitalares.

I - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial de emergência;

II - Realizar avaliações e/ou procedimentos em caráter de urgência de pacientes internados;

III - Avaliar pacientes (emitir parecer, laudos sobre assunto no âmbito das especialidades) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente;

IV - Realizar consultas eletivas (previamente agendados com pacientes);

V - Atendimento Ambulatorial;

VI - Consultas de Retorno;

VII - Prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital.

5.5 - Os serviços deverão ser executados junto à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angustias de Tarrafas/CE e ou demais Unidades de Saúde do Município, o qual disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para os devidos atendimentos/procedimentos a serem realizados.

5.6 - A Contratada atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas.

5.7 - Os serviços contratados serão prestados com os equipamentos, utensílios e demais materiais específicos de consumo, fornecidos pela Contratante.

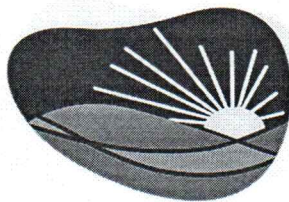
5.8 - A Contratada se incumbirá da conservação das instalações técnicas e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.9 - Para os serviços realizados deverá à Contratada comprometer-se a cumprir com 100% das atividades descritas deste Termo de Referência.

5.10 - A Contratada deverá comunicar ao responsável sobre qualquer substituição de profissional, mesmo que eventual, bem como sobre o desligamento de profissional prestador de serviço.

5.11 - A empresa Contratada deve possuir ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da Contratante. Inclusive o regimento interno do Hospital, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a Contratada se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros de sua equipe.

5.12 - A Contratada comprometer-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela Contratante, substituindo o profissional imediatamente de forma que o atendimento não seja descontinuado.



5.13 - Na realização dos serviços a Contratada deve zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

5.14 - Todas as despesas relacionadas a execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da Contratada.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que esta aconteça conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A Contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa deve demonstrar experiência e conhecimento técnico relacionado ao serviço a ser contratado por meio de atestado de capacidade técnica, que demonstre experiência prática em serviços de características iguais ou semelhantes, assim como os profissionais que irão desempenhar as atividades devem apresentar comprovação de experiência prática em serviços de características iguais ou semelhantes, para fins de contratação.

6.4 - A empresa deve demonstrar que está devidamente inscrita na entidade de classe competente, (Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro órgão competente, conforme a especialidade ofertada).

6.5 - A empresa deve apresentar, para fins de contratação, por meio de declaração e/ou documentos equivalentes, a **relação nominal** dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada de comprovação com registro vigente no Conselho Regional de Medicina - CRM e especializações.

6.5.1 - Quanto aos documentos acima citados, será dado um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentação.

6.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

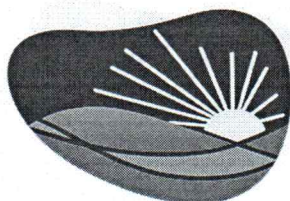
7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis, vimos que a opção pela Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos, junto a rede de atendimento de saúde (unidades de Saúde) e demais unidades de saúde de Tarrafas/CE, apresenta solução viável, considerando previsão orçamentária para este tipo de fornecimento e viabilidade da contratação.

7.2 - A escolha se baseia em uma avaliação detalhada dos recursos orçamentários disponíveis e da viabilidade de contratação, tendo em vista a necessidade de garantir agilidade, flexibilidade e suporte contínuo aos atendimentos realizados pelos profissionais qualificados, garantindo um fluxo regular de consultas, exames e procedimentos especializados, desta forma, promovendo diversos benefícios a população deste município.

7.3 - A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados, visando complementar os serviços médicos, assegurando assistência contínua, qualificada e acessível à população. Esta contratação por meio de empresa especializada possibilita agilidade na prestação do atendimento, reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

7.4 - Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população do município de Tarrafas/CE, a empresa prestadora dos serviços deverá manter um corpo clínico qualificado, garantir a disponibilidade de equipamentos e insumos necessários, bem como seguir as normas



regulatórias e sanitárias aplicáveis.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

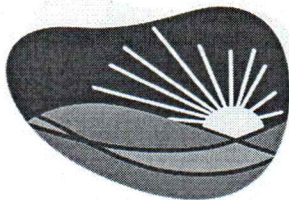
8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 663.164,28 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

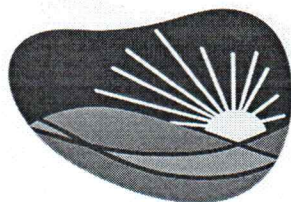
9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme prestação dos serviços do objeto contratual, cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

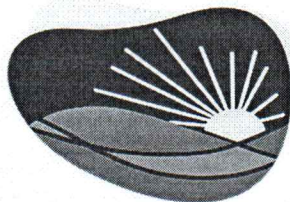
10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado pode ser tecnicamente viável na forma de parcelamento, dividindo a solução em **itens, grupos ou lotes**, conforme as especialidades médicas a serem atendidas.

11.2 - A fragmentação dos serviços está alinhada com o princípio da **eficiência técnica**, possibilitando uma maior competitividade entre os fornecedores, melhor gerenciamento dos serviços e melhor adequação às necessidades específicas de cada área médica.



11.3 - Dessa forma, o parcelamento da contratação por itens/lotes melhora a eficiência técnica, pois possibilita que empresas especializadas em diferentes áreas médicas concorram de forma mais **competitiva**, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços e redução de riscos operacionais.

11.4 - Portanto, essa abordagem está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais vantajosa e eficaz para o município de Tarrafas/CE.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04.01	10.301.0048.2022.0000	3.3.90.39.00
04	04.00	10.302.0052.2020.0000	3.3.90.39.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarrafas/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tarrafas/CE, 22 de Agosto de 2025.

Anna Agatta Dos Santos Venância
Anna Agatta Dos Santos Venância
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde